

## Minuta de Contrato de Bolsa

### ENTRE:

**SINDCOM – PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E GESTÃO, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida da Liberdade, 249 – 8º piso, em Lisboa, com o capital social de € 700.000,00, inscrita no Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de registo e de pessoa coletiva 503 527 571, neste ato devidamente representada por dois membros do seu Conselho de Administração, e adiante designada por “**SINDCOM**” ou Primeiro Outorgante;

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, contribuinte n.º 502 618 418, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor José Artur Martinho Simões, e adiante designada por **CIÊNCIAS** ou Segundo Outorgante,

A **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, instituição privada sem fins lucrativos, com sede no Campo Grande, edifício C1, 3.º piso, 1749-016 Lisboa, contribuinte n.º 514 187 808, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor José Manuel Nunes Vicente Rebordão, e adiante designada por “**FCiências.ID**” ou Terceiro Outorgante.

### E

**ESTUDANTE** ..., e adiante designada por “**Estudante**” ou Quarto Outorgante.

É CELEBRADO O CONTRATO DE BOLSA SUJEITO ÀS CLÁUSULAS SEGUINTE:

### I

#### Bolsa

1. A SINDCOM compromete-se a pagar, através da FCiências.ID, uma bolsa de estudo destinada a suportar as propinas de Ciências, dos custos de alojamento e despesas correntes do quarto outorgante, nos termos e condições previstos no presente contrato.
2. A bolsa possui três componentes:
  - a) O pagamento integral das propinas, matrículas e inscrições;
  - b) O pagamento das despesas de alojamento, quando devidamente justificadas;

- c) O pagamento de um montante destinado a compensar as despesas de manutenção correntes (refeições, transportes, material de estudo e apoio), o qual é reduzido na proporção das despesas suportadas pela residência de alojamento.
3. Todos os valores previstos nas alíneas do número 2 são entregues ao terceiro outorgante pela primeira outorgante.
  4. A bolsa é atribuída pelo período de duração da licenciatura, sem prejuízo da sua suspensão ou revogação caso o aluno não mantenha as condições exigidas para a sua atribuição e manutenção, nos termos do regulamento em anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante.
  5. O quarto outorgante autoriza a instituição de ensino superior a partilhar os seus dados com a SINDCOM para os efeitos previstos no presente regulamento.

## II

### Regulamento

As partes declaram conhecer o conteúdo do regulamento de bolsas, em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, que rege a sua atribuição, montante, pagamento, suspensão e rescisão bem como monitorização e que se dá por integralmente reproduzido no presente contrato.

## III

### Obrigações do quarto outorgante

1. O quarto outorgante compromete-se a cumprir escrupulosamente o disposto no regulamento de bolsas, sob pena de ficar obrigado a devolver os montantes que lhe hajam sido entregues pelo terceiro outorgante.
2. O quarto outorgante assume o compromisso de prestar 30 horas por semestre de trabalho voluntário, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa.
3. O quarto outorgante compromete-se, ainda, a manter elevados padrões éticos e morais compatíveis com os objetivos da bolsa, bem como de mérito académico.

## IV

### Duração

O presente contrato é celebrado pelo período de duração da bolsa, o qual deve refletir a duração do plano de estudos de licenciatura, sem prejuízo da sua suspensão ou revogação nos termos do disposto no Regulamento de Bolsas.

**SINDCOM – PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E GESTÃO, S.A.**

---

Inês Soares dos Santos Canas Simões  
*Vogal do Conselho de Administração*

**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

---

José Artur Martinho Simões  
*Diretor*

**FCIÊNCIAS.ID – ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIAS**

---

José Manuel Nunes Vicente Rebordão  
*Presidente do Conselho de Administração*